

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2017.

PROCESSO Nº. 0011885.

OBJETO: Contratação de serviços para atuação em processos junto ao TJMG, TRT 3ª Região, TRF DA 1ª Região, TCE/MG, TCU, STJ e STF, emissão de pareceres sobre temas específicos, que requerem maior conhecimento qualificado para atendimento das demandas específicas dos órgãos esetores que compõe a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, e ainda, a análise e revisão das Declarações de Movimento Econômico de empresas em atuação no Município de Itapagipe/MG em cotejo com a lei e demais atos normativos, com adequação/revisão do índice de participação do Município de Itapagipe, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 18 de janeiro de 2017, às 14:00 horas.

LOCAL: Rua 08 nº. 1000, Bairro Centro, Itapagipe - MG.

Itapagipe/MG, 06 de janeiro de 2017.

**Thaís Moreira de Melo
Pregoeira**

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a **contratação de serviços para atuação em processos junto ao TJMG, TRT 3ª Região, TRF DA 1ª Região, TCE/MG, TCU, STJ e STF, emissão de pareceres sobre temas específicos, que requerem maior conhecimento qualificado para atendimento das demandas específicas dos órgãos e setores que compõe a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, e ainda, a análise e revisão das Declarações de Movimento Econômico de empresas em atuação no Município de Itapagipe/MG em cotejo com a lei e demais atos normativos, com adequação/revisão do índice de participação do Município de Itapagipe**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

ANEXOS DO EDITAL

- Minuta do Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Modelo de Credenciamento – Anexo III;
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – Anexo V;
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo VI;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação – Anexo VII;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Anexo VIII;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IX;
- Modelo de Proposta de Preços – Anexo X;
- Modelo Relação Equipe Técnica – Anexo XI;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2017.

PROCESSO Nº. 0011885.

OBJETO: Contratação de serviços para atuação em processos junto ao TJMG, TRT 3ª Região, TRF DA 1ª Região, TCE/MG, TCU, STJ e STF, emissão de pareceres sobre temas específicos, que requerem maior conhecimento qualificado para atendimento das demandas específicas dos órgãos esetores que compõe a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, e ainda, a análise e revisão das Declarações de Movimento Econômico de empresas em atuação no Município de Itapagipe/MG em cotejo com a lei e demais atos normativos, com adequação/revisão do índice de participação do Município de Itapagipe, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG**, sito na Rua Oito, nº 1000, Bairro Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, em sessão pública a ser realizada no dia **18 de janeiro de 2017, às 14:00 horas**, no endereço acima, tipificado de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 99/2017 e regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 88/2010 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a contratação de serviços para atuação em processos junto ao TJMG, TRT 3ª Região, TRF DA 1ª Região, TCE/MG, TCU, STJ e STF, emissão de pareceres sobre temas específicos, que requerem maior conhecimento qualificado para atendimento das demandas específicas dos órgãos esetores que compõe a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, e ainda, a análise e revisão das Declarações de Movimento Econômico de empresas em atuação no Município de Itapagipe/MG em cotejo com a lei e demais atos normativos, com adequação/revisão do índice de participação do Município de Itapagipe, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Será vedada a participação de empresa:

2.1.1.1. Em consórcio, haja vista a vedação expressa disposta no art. 15, §4º da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB);

2.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;

2.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

2.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

2.2.1.1. A Administração Pública Municipal e a licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

3.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente o disposto nos seus artigos 42 a 49:

3.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art.3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A fruição dos benefícios determinados pela Lei Complementar nº.123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro.

4.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

4.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o Anexo III como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1**, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

4.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

4.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme anexo V e casose enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme anexo IX;**

4.4. Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2 e 4.3 deverão ser entregues ao **Pregoeiro** separadamente dos envelopes previstos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

4.5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada Licitante deverá protocolar os envelopes "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação", no endereço, dia e horário abaixo especificado.

5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, na Rua Oito, nº.1000, Centro, dia 18 de janeiro de 2017, às 13:30 horas.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O presente pregão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88/2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos.

6.2. Da entrega dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

6.2.1. Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao Pregoeiro, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da Administração, mediante apresentação dos originais para confronto.

6.2.1.1. No caso de autenticação realizada por servidor público da Administração, as autenticações serão realizadas até o último dia útil anterior a

data de realização do certame, dentro do horário de expediente, qual seja, das:13:00 horas às 17:00 horas.

6.2.2. O ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG
Pregão Presencial nº. 003/2017
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

6.2.3. O ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG
Pregão Presencial nº. 003/2017
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

6.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao/ou pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1. Às **14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão.

7.1.1.1. Após a fase do item 7.1.1, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01 e 02**, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir, à abertura do **ENVELOPE Nº. 01**.

7.2. PROPOSTA

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01** será rubricado pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o Anexo X que integra este edital,

SENDOCONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.

7.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;
- b) Os serviços deverão ser cotados em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, contendo o valor mensal e global dos serviços;
- c) O valor global dos serviços poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas iguais;
- d) Declaração que nos preços propostos estarão incluídos quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, folha de pagamento, despesas previdenciárias e trabalhistas, seguros, despesas de viagens, custo com manutenção de veículos utilizados na prestação dos serviços, passagens aéreas, hospedagem, combustível, alimentação e outros encargos ou acessórios inerentes à prestação dos serviços objeto do certame;
- e) Especificações claras e precisas dos serviços a serem executados;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.3.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extensos, prevalecerá o valor por extenso.

7.4. DESCLASSIFICAÇÃO

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;
- e) Apresentar proposta alternativa.

7.5. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% maiores que o menor preço.

7.5.1. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.6. LANCES VERBAIS

7.6.1. Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início à fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

- 7.6.1.1.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.
- 7.6.2.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.
- 7.6.3.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

7.7. DO JULGAMENTO

- 7.7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, compreendendo o valor da prestação dos serviços até 31/12/2017.**
- 7.7.1.1. O Preço Global ofertado pelo licitante poderá ser dividido em até 12 parcelas.
- 7.7.2.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.
- 7.7.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.7.2.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7.2.3.** Aceita a oferta mais vantajosa e constatada o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.7.2.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.7.2.5.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 7.7.3.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 7.7.4.** Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.8.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes nº 02- Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 7.8.2.** Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

7.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

7.9.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil da sua respectiva seção;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.9.1.2. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto pertinente e compatível ao deste Edital;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante **e do Município de Itapagipe/MG;**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão expedida no sítio eletrônico do TST.

7.9.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será aceita certidão negativa e positiva com efeitos de negativa.

7.9.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial referente ao exercício social de 2015, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Estado, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e/ou Ordem dos Advogados do Brasil.
- c) A comprovação da Boa Situação Financeira da licitante se dará através do cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil, indicando obrigatoriamente o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir:

I- Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante}; \quad PC = \text{Passivo Circulante.}$$

II- Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$ILG = \frac{AC + RL}{PC + ELP}$ Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;
PC + ELP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

III- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 0,5:

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ Onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo total

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à abertura dos envelopes.

7.9.1.4. A documentação quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Comprovante de inscrição de todos os sócios junto à Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de sociedades de advogados, acompanhado da certidão atualizada de regularidade junto à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e, certidão atualizada do registro do último contrato e/ou alteração contratual junto à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes;

b) Comprovante de Desempenho Anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestados/certidões de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto licitado, em pelo menos uma das seguintes áreas: Direito Administrativo; e/ou Direito Público; e/ou Direito Municipal, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o Nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, CNPJ, endereço, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter o nome da empresa licitante, com seu respectivo CNPJ, endereço da sede e o prazo da prestação dos serviços, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços (cópia autenticada) sobre o qual foi emitido o atestado, cujo objetivo é comprovar a idoneidade e veracidade das informações;

c) Comprovante de Desempenho Anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestados/certidões de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a realização de serviços, compatíveis com o objeto licitado, na área do Direito Tributário relacionado à atuação jurídica no acompanhamento e revisão do Valor Adicionado Fiscal (VAF), o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o Nome do ente público, CNPJ, endereço, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter o nome da empresa licitante, com seu respectivo CNPJ, endereço da sede e o prazo da prestação dos serviços, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços (cópia autenticada) sobre o qual foi emitido o atestado, cujo objetivo é comprovar a idoneidade e veracidade das informações;

d)Relação de equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, acompanhada da cópia da carteira da OAB, de cada um dos Advogados, conforme modelo constante no Anexo XI, deste edital;

I- Os advogados relacionados no Anexo XI serão aqueles que compõem o corpo técnico da licitante;

II-Entende-se por corpo técnico, para fins desta licitação, os profissionais sócios que forem integrantes da sociedade de advogados licitante ou que com ela mantenham vínculo de trabalho profissional;

III-A vinculação do profissional com a licitante deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) CTPS devidamente anotada, em caso de advogado empregado; ou b) contrato de advogado associado, na forma dos artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos advogados do Brasil; ou c) advogado sócio relacionado no contrato social.

e)Tendo em vista que o objeto da licitação também compreende a atuação em processos junto ao TJMG, TRT 3º Região, TRF da 1º Região, TCE/MG, TCU, STJ e STF deverá ser comprovado pela licitante no mínimo a atuação em 01 (um) ou mais processos junto aoTJMG, TCE/MG e STJ, que compreendem a maior parte das demandas do Município, em que defendeu os interesses da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado/certidão de capacidade técnica exigido no item 7.9.1.4, “b” e que guarde relação com o objeto licitado.

I-A comprovação do cumprimento da exigência constante no item anterior se dará por meio da apresentação de certidão emitida pelo TJMG, TCE/MG e STJ e/ou cópia do andamento processual em conjunto com pelo menos uma peça jurídica elaborada pelo corpo técnico da licitante nos processos apresentados para cumprimento da exigência editalícia, em que defendeu os interesses da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado/certidão de capacidade técnica exigido no item 7.9.1.4, “b” e que guarde relação com o objeto licitado.

f)A licitante deverá apresentar declaração de existência de sede ou filial na cidade de Belo Horizonte/MG, e caso não tenha, declaração de que se compromete em apresentar os documentos de solicitação de abertura no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da homologação e adjudicação;

7.9.1.5. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarãodentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentospara efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo IV;

b) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;

d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;

e) Relação Equipe Técnica – Anexo XI;

7.10. DA INABILITAÇÃO

7.10.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, oucom borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em

partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

7.10.2. Durante a realização da sessão pública de credenciamento e julgamento, não será admitida a autenticação de nenhum tipo de documento, ainda que acompanhado do original, e, caso qualquer licitante participante compareça com qualquer um dos documentos sem autenticação, este documento não será considerado e a licitante será inabilitada.

7.10.3. Não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação durante o transcorrer da sessão pública de abertura dos envelopes.

7.10.4. Todos os documentos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante que efetivamente executará o objeto desta licitação. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

7.10.4.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, os quais deverão, neste caso, serem emitidos pela matriz.

7.10.5. É facultado ao **Pregoeiro** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.10.6. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

8. DOS RECURSOS

8.1. No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos ao Senhor Prefeito para homologação do certame e contratação.

9.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

9.3. Da Publicação dos Atos

9.3.1. Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via fax, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

10.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, situada na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade.

10.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

10.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

10.7. Condições para assinatura do contrato:

10.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O prazo para execução dos serviços será o constante da minuta de contrato em anexo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento será a constante da minuta de contrato em anexo.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entregados serviços, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.

15.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

15.1. O valor do presente Contrato não estará sujeito a reajustamento, exceto, se houver prorrogação do prazo do contrato, depois de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, a qual poderá ser reajustada, com base na variação do INPC ou índice oficial substituto no período. Além dos termos previstos nesta cláusula, os reajustes obedecerão também às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. São aquelas estabelecidas na minuta do contrato e no Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias: 02.01.05.00.04.122.2133.01.2133.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pela licitante vencedora, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, graduável conforme o item 3 deste capítulo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

18.3. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 18.1 será aplicada à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

18.3.1. O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

18.3.1.1. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

18.3.3. O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada.

18.3.4.As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

18.4.Quando da aplicação de possível penalidade ao licitante, será respeitado o princípios do contraditório e ampla defesa, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca dos fatos imputados, após a intimação realizado pela Administração Pública.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente parajustificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adιά-la ou prorrogar oprazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamaçõesou direitos a indenização ou reembolso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá sertotalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos emoutros idiomas.

20.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nestePregão em dia de expediente da Administração Municipal.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a inclusão posterior de documentoou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.6. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado peloPregoeiro, através de correspondência dirigida às empresas concorrentes, via fax, correio eletrônico ou publicação de aviso em jornal da Região.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório doPregão.

20.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.9. Os documentos contidos no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que não estiver expresso em seu corpo à data de validade, serão considerados vencidos após 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

20.10. O edital poderá ser obtido na Rua Oito, nº. 1000, Centro, Itapagipe-MG.

20.11. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, ou através do telefone/fax (34)3424-9000.

20.12. O preço do presente Edital é de R\$ 30,00 (trinta) reais, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

20.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

21. FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Itapagipe/MG, 06 de janeiro de 2017.

Thaís Moreira de Melo
Pregoeira

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2017.

Pregão Presencial n.º 3/2017.

Processo n.º 0011885.

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n.º 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **BENICE NERY MAIA**, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade n.º M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF n.º 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, n.º 1.465, na cidade de Itapagipe/MG.

CONTRATADA:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva **contratação de serviços para atuação em processos junto ao TJMG, TRT 3ª Região, TRF DA 1ª Região, TCE/MG, TCU, STJ e STF, emissão de pareceres sobre temas específicos, que requerem maior conhecimento qualificado para atendimento das demandas específicas dos órgãos e setores que compõe a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, e ainda, a análise e revisão das Declarações de Movimento Econômico de empresas em atuação no Município de Itapagipe/MG em cotejo com a lei e demais atos normativos, com adequação/revisão do índice de participação do Município de Itapagipe**, conforme especificações abaixo delineadas:

- a)** Prestação de serviços de acompanhamento de processos judiciais em trâmite na segunda instância (Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal) e em trâmite nos Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), acompanhamento de processos administrativos no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União; atuação jurídica extrajudicial e/ou judicial em demandas e casos de alta indagação, compreendendo: atendimento das necessidades da Administração Municipal, quando solicitado, mediante emissão de pareceres jurídicos, consultoria e assessoria jurídica através do comparecimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, atendimento via telefonia fixa e celular, skype, whatsapp, e-mail e outros meios eletrônicos, atuação em causas judiciais solicitadas, elaboração de estudos jurídicos solicitados pelos setores da Prefeitura Municipal, tudo de acordo com as normas legais aplicáveis à Administração Pública.
- b)** Prestação de serviços no acompanhamento, monitoramento e revisão das DAMEF'S e Índices do Movimento Econômico, apurados pelas declarações transmitidas pelas empresas com operação no território do Município de

Itapagipe, cujos valores são utilizados para formação do Índice de Participação do Município na receita de ICMS arrecadada pelo Estado de Minas Gerais, de acordo com as normas do Direito Tributário e Financeiro, devendo prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica à Prefeitura Municipal, especificamente sobre o Valor Agregado pelas empresas nas declarações de movimento anual, bem como verificar se os cálculos apresentados pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais estão compatíveis com as declarações e com a legislação aplicável para fins de participação na receita do ICMS arrecadado pelo Estado de Minas Gerais; impugnar administrativamente, se necessário for, as declarações apresentadas pelas empresas e o Índice de Participação do Município, apresentar defesas, impugnações e recursos nos processos administrativos existentes na Secretaria de Estado de Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$, divididos em ____ (____) parcelas no valor de R\$ _____ (_____) para o ano de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O período de vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2017, podendo o presente instrumento ser renovado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de prorrogação, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência deste contrato ou por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato não estará sujeito a reajustamento, exceto, se houver renovação do prazo do contrato, sendo que após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o valor mensal poderá ser alterado, com base na variação do INPC ou índice oficial substituto no período. Além dos termos previstos nesta cláusula, as demais formas de reequilíbrio econômico do contrato obedecerão também às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 11 (onze) parcelas mensais, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão e apresentação da Nota Fiscal, através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme Legislação vigente, e ainda mediante verificação da execução do objeto licitado nas condições exigidas, cujo documento fiscal será emitido ao final de cada mês.

5.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital.

5.3. Para início da execução dos serviços deverá o CONTRATANTE apresentar a CONTRATADA a competente Nota de Empenho Prévio, emitida no valor global, devendo este procedimento também ser adotado quando das prorrogações destes por outros períodos, e no caso da atualização prevista na cláusula terceira deverá ser emitido empenho subsequente, motivado pelo termo aditivo contratual;

5.4. Tão logo o CONTRATANTE informe a CONTRATADA a programação do pagamento, será emitida e encaminhada à nota fiscal correspondente;

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Contratante, além do que preceitua a legislação e os termos do Edital:

- 6.1.1. Conferir todo o serviço fornecido pela Contratada, notificando-a para solução de eventuais irregularidades;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, na forma apazada;
- 6.1.3. Emitir as solicitações dos serviços à contratada;
- 6.1.4. Obrigar-se pelo pagamento das despesas com autenticações, custas processuais, cópias, e outras assemelhadas, cujos valores serão inseridos na nota fiscal;
- 6.1.5. Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos processos de seu interesse, pareceres e solicitações de consultas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada, além do que preceitua a legislação e os termos do Edital:

- 7.1.1. Prestar os serviços de acordo com as necessidades da Contratante;
- 7.1.2. Responder às consultas do Contratante;
- 7.1.3. Encaminhar os pareceres solicitados, desde que acompanhados dos respectivos documentos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, salvo caso de urgência solicitada;
- 7.1.4. Protocolizar as peças jurídicas, judiciais e administrativas no prazo legal, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários, bem como o depósito de eventual despesa;
- 7.1.5. Manter em sua sede equipe técnica disponível do período de 08:30 às 11:00 hs e de 12:30 às 18:00 hs, nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fax e conexões de internet;
- 7.1.6. Deslocar até a sede da CONTRATANTE, no mínimo uma vez por semana e sempre quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para a prestação de serviços na sede do Contratante;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências.
- 7.1.8. Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre o Contrato.
- 7.1.9. Os encargos sociais incidentes sobre os prepostos da Contratada em serviços exclusivos nas instalações do Contratante, caso venham a existir, serão demonstrados mensalmente, por ocasião da apresentação de cada fatura.

7.1.10. Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei 8.666/93.

7.1.11. Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei 8.666/93.

7.1.12. Emitir as notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais.

7.1.13. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do pessoal utilizado para prestação dos serviços técnicos, ressalvado as viagens especiais para solução de questões administrativas, desde que solicitadas pelo Prefeito e/ou secretários, correndo as despesas neste caso por conta da contratante, que poderá custeá-las diretamente ou reembolsá-las a contratada, mediante prestação de contas.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos próprios do Município, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.05.00.04.122.2133.01.2133.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção da habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando quando solicitado, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços solicitados, constância na verificação de erros nos documentos emitidos ou analisados pela CONTRATADA, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por até 02 (dois) anos;
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal 8.666/1993.

10.2. A multa a ser aplicada será de:

a) o atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

I - a multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

10.2.1. O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada.

10.2.2. As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

10.3. Quando da aplicação de possível penalidade ao licitante, será respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca dos fatos imputados, após a intimação do licitante vencedor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro do presente contrato é o da comarca de Itapagipe/MG, com a exclusão de qualquer outro. E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Itapagipe/MG, em _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº. 003/2017.

Processo nº. 0011885.

1 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO: Pregão Presencial

2 – TIPO: Menor Preço Global

3 – OBJETO: Contratação de serviços para atuação em processos junto ao TJMG, TRT 3ª Região, TRF DA 1ª Região, TCE/MG, TCU, STJ e STF, emissão de pareceres sobre temas específicos, que requerem maior conhecimento qualificado para atendimento das demandas específicas dos órgãos e setores que compõe a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, e ainda, a análise e revisão das Declarações de Movimento Econômico de empresas em atuação no Município de Itapagipe/MG em cotejo com a lei e demais atos normativos, com adequação/revisão do índice de participação do Município de Itapagipe.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas:

4.1. Prestação de serviços de acompanhamento de processos judiciais em trâmite na segunda instância (Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal) e em trâmite nos Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), acompanhamento de processos administrativos no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União; atuação jurídica extrajudicial e/ou judicial em demandas e casos de alta indagação, compreendendo: atendimento das necessidades da Administração Municipal, quando solicitado, mediante emissão de pareceres jurídicos, consultoria e assessoria jurídica através do comparecimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, atendimento via telefonia fixa e celular, skype, whatsapp, e-mail e outros meios eletrônicos, atuação em causas judiciais solicitadas, elaboração de estudos jurídicos solicitados pelos setores da Prefeitura Municipal, tudo de acordo com as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

4.2. Prestação de serviços no acompanhamento, monitoramento e revisão das DAMEF'S e Índices do Movimento Econômico, apurados pelas declarações transmitidas pelas empresas com operação no território do Município de Itapagipe, cujos valores são utilizados para formação do Índice de Participação do Município na receita de ICMS arrecadada pelo Estado de Minas Gerais, de acordo com as normas do Direito Tributário e Financeiro, devendo prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica à Prefeitura Municipal, especificamente sobre o Valor Agregado pelas empresas nas declarações de movimento anual, bem como verificar se os cálculos apresentados pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais estão compatíveis com as declarações e com a legislação aplicável para fins de participação na receita do ICMS arrecadado pelo Estado de Minas Gerais; impugnar administrativamente, se necessário for, as declarações apresentadas pelas empresas e o Índice de Participação do Município, apresentar defesas, impugnações e recursos nos processos administrativos existentes na Secretaria de Estado de Fazenda.

4.3.Os serviços serão executados por atendimento no estabelecimento da licitante vencedora, e ainda através visitas semanais à sede da Administração Pública Municipal.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.O prazo de execução do objeto será da assinatura do contrato até 31/12/2017, podendo ser renovado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de prorrogação, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência deste contrato ou por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

6 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária para execução da presente despesa **02.01.05.00.04.122.2133.01.2133.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 11 (onze) parcelas mensais, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão e apresentação da Nota Fiscal-NF, através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme Legislação vigente, e ainda mediante verificação da execução do objeto licitado nas condições exigidas, cujo documento fiscal será emitido ao final de cada mês.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital.

7.4. Para início da execução dos serviços deverá o CONTRATANTE apresentar a CONTRATADA a competente Nota de Empenho Prévio, emitida no valor global, devendo este procedimento também ser adotado quando das prorrogações destes por outros períodos, e no caso da atualização prevista na cláusula terceira deverá ser emitido empenho subsequente, motivado pelo termo aditivo contratual;

7.5. Tão logo o CONTRATANTE informe a CONTRATADA a programação do pagamento, será emitida e encaminhada à nota fiscal correspondente;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Contratante;

8.2. Responder às consultas do Contratante;

8.3. Entregar os pareceres solicitados, desde que acompanhados dos respectivos documentos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, salvo caso de urgência solicitada;

8.4. Protocolizar as peças jurídicas, judiciais e administrativas no prazo legal, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários, bem como o depósito de eventual despesa;

8.5. Manter em sua sede equipe técnica disponível do período de 08:30 às 11:00 hs e de 12:30 às 18:00 hs nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fax e conexões de internet;

- Deslocar até a sede da CONTRATANTE, no mínimo uma vez por semana e sempre quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento in loco ou prestação de serviços na sede do Contratante;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências.
- Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre o Contrato.
- Os encargos sociais incidentes sobre os prepostos da Contratada em serviços exclusivos nas instalações do Contratante, caso venham a existir, serão demonstrados mensalmente, por ocasião da apresentação de cada fatura.
- Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei 8.666/93.
- Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei 8.666/93.
- Emitir as notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais.
- Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do pessoal utilizado para prestação dos serviços técnicos, ressalvado as viagens especiais para solução de questões administrativas, desde que solicitadas pelo Prefeito e/ou secretários, correndo as despesas neste caso por conta da contratante, que poderá custeá-las diretamente ou reembolsá-las a contratada, mediante prestação de contas.

Itapagipe/MG, ___ de _____ de 2017.

Elaborado por: _____
**Sec. Munic. de Administração
e Planejamento**

Aprovo: _____
**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**

ANEXO III

Pregão Presencial nº. 3/2017.

Processo nº. 0011885.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO - ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTENTICADO

ANEXO IV

Pregão Presencial nº. 3/2017.

Processo nº. 0011885.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Pregão Presencial nº. 003/2017

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial nº. 003/2017** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO V

Pregão Presencial nº. 3/2017.

Processo nº. 0011885.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe – MG

Pregão Presencial nº. 003/2017

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de..... Estado de, em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Pregão Presencial nº. ____/2017 declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, além da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

**Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal**

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. 3/2017.

Processo nº. 0011885.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe – MG

Pregão Presencial nº.003/2017

A Signatária....., CNPJ nº....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

**Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal**

ANEXO VII

Pregão Presencial nº. 3/2017.

Processo nº. 0011885.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Signatária (Nome da empresa).....,
CNPJ n.º....., sediada(endereço
completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até
a presentedata, inexistefato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente
procedimentolicitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 3/2017.

Processo n.º 0011885.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º. 9.854/99

À

Prefeitura de Itapagipe – MG

Pregão Presencial n.º. ____/2017

A Signatária, CNPJ n.º., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade n.º. CPF n.º., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial n.º. ____/2017**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conformedisposto na Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

**Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal**

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 3/2017.

Processo nº. 0011885.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial nº. 003/2017

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

**Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal**

ANEXO X

Pregão Presencial nº. 3/2017.

Processo nº. 0011885.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe – MG

Ref.: Pregão Presencial nº. 003/2017

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial nº. 003/2017**, no valor global de R\$ _____ (_____).

1- Descrição dos serviços:

Valor Mensal R\$...

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaração que nos preços propostos estarão incluídos quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, folha de pagamento, despesas previdenciárias e trabalhistas, seguros, despesas de viagens, custo com manutenção de veículos utilizados na prestação dos serviços, passagens aéreas, hospedagem, combustível, alimentação e outros encargos ou acessórios inerentes à prestação dos serviços objeto do certame;

5- Condições de pagamento:.....

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: Fax: e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. nº conta

Atenciosamente,

Local e data

**Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal**

ANEXO XI

Pregão Presencial nº. 3/2017.

Processo nº. 0011885.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

End.:

EQUIPE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOME COMPLETO	TITULAÇÃO	INSCRIÇÃO NA OAB

_____/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa